



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 153/00

SÚMULA: *Altera a área do Perímetro Urbano da Sede do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 127/99, cuja descrição do perímetro urbano passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - *A linha demarcatória da área do Perímetro Urbano da Sede do Município de Reserva do Iguaçu, inicia-se no marco cravado no trevo de acesso à Cia. Fiat Lux, com a denominação de **Marco 1**, segue 245,19 metros com azimute de 212°53'10" até encontrar o **ponto 2**; deste ponto segue 436,36 metros com azimute 221°54'06", até encontrar o **ponto 3**; deste ponto segue 213,20 metros com azimute de 162°30'49", até encontrar o **ponto 4**; deste segue 876,65 metros com azimute de 218°40'40", até encontrar o **ponto 5**; deste segue 59,74 metros com azimute de 272°04'26", até encontrar o **ponto 6**; deste segue 84,83 metros com azimute de 284°23'41", até encontrar o **ponto 7**; deste segue 111,95 metros com azimute de 243°24'21", até encontrar o **ponto 8**; deste segue 118,84 metros com azimute de 293°06'42", até encontrar o **ponto 9**; deste segue 136,73 metros com azimute de 318°54'14", até encontrar o **ponto 10**; deste segue 94,81 metros com azimute de 354°16'12", até encontrar o **ponto 11**; deste segue 59,72 metros com azimute de 6°50'43", até encontrar o **ponto 12**; deste segue 63,78 metros com azimute de 347°16'20", até encontrar o **ponto 13**; deste segue 79,32 metros com azimute de 355°55'50", até encontrar o **ponto 14**; deste segue 87,72 metros com azimute de 44°09'10", até encontrar o **ponto 15**; deste segue 61,53 metros com azimute de 22°26'31", até encontrar o **ponto 16**; deste segue 77,00 metros com azimute de 358°57'40", até encontrar o **ponto 17**; deste segue 30,88 metros com azimute de 357°47'20", até encontrar o **ponto 18**; deste segue 40,59 metros com azimute de 289°52'30", até encontrar o **ponto 19**; deste segue 60,00 metros com azimute de 282°29'30", até encontrar o **ponto 20**; deste segue 29,94 metros com azimute de 271°18'19", até encontrar o **ponto 21**; deste*

segue 30,55 metros com azimute de 285°56'47", até encontrar o **ponto 22**; deste segue 76,41 metros com azimute de 287°52'28", até encontrar o **ponto 23**; deste segue 374,20 metros com azimute de 10°25'28", até encontrar o **ponto 24**; deste segue 319,41 metros com azimute de 47°16'43", até encontrar o **ponto 25**; deste segue 1.248,45 metros com azimute de 322°06'57", até encontrar o **ponto 26**; deste segue 864,00 metros com azimute de 63°49'36", até encontrar o **ponto 27**; deste segue 120,74 metros com azimute de 169°27'23", até encontrar o **ponto 28**; deste segue 28,04 metros com azimute de 185°29'15", até encontrar o **ponto 29**; deste segue 139,38 metros com azimute de 167°13'03", até encontrar o **ponto 30**; deste segue 55,53 metros com azimute de 236°23'04", até encontrar o **ponto 31**; deste segue 162,27 metros com azimute de 125°53'34", até encontrar o **ponto 32**; deste segue 50,53 metros com azimute de 218°26'38", até encontrar o **ponto 33**; deste segue 33,33 metros com azimute de 231°07'40", até encontrar o **ponto 34**; deste segue 155,88 metros com azimute de 144°53'29", até encontrar o **ponto 35**; deste segue 149,98 metros com azimute de 177°18'14", até encontrar o **ponto 36**; deste segue 38,82 metros com azimute de 153°15'17", até encontrar o **ponto 37**; deste segue 50,70 metros com azimute de 154°37'45", até encontrar o **ponto 38**; deste segue 65,84 metros com azimute de 115°30'13", até encontrar o **ponto 39**; deste segue 30,22 metros com azimute de 139°28'28", até encontrar o **ponto 40**; deste segue 39,59 metros com azimute de 151°43'08", até encontrar o **ponto 41**; deste segue 390,00 metros com azimute de 46°16'40", até encontrar o **ponto 42**; deste segue 856,86 metros com azimute de 133°52'31", até encontrar o **Marco 01**, fechando o perímetro.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2000.


EDISON MENDES DE CAMPOS

Prefeito Municipal